

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2008

A Comissão de Licitações da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, destinados ao Restaurante Universitário/UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior, e em conformidade com o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, de acordo com o Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.013971/2008-28.

1 Os ENVELOPES nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para a entrega dos envelopes 01 (documentos) e 02 (proposta):

Dia: 09/12/2008, até às 14 horas.

Datas de abertura dos ENVELOPES:

1ª abertura – Dia 09/12/2008, até às 14 horas. (ENVELOPE 01)

2ª abertura – Dia 18/12/2008 até às 14 horas. (ENVELOPE 02)

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, constantes da relação anexa, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita, destinados ao Restaurante Universitário/UFSM.

OBS: As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela(s) Licitantes(s) Vencedora(s), relativas a cada item, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da UFSM.

3 DA DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1 Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

3.2 Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF deverão:

3.2.1 Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.3. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo se apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.4 deste edital, como condição de adjudicação.

3.4. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

c) Termo de Desistência Recursal, se for o caso, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital. *(não constitui documentação obrigatória)*

3.4.1. DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo 05 deste edital.**

3.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES AV. RORAIMA, 1.000 SALA 666, REITORIA/UFMS – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/2008 DIA/...../....., às horas ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
--

4 DA PROPOSTA (envelope nº 02)

4.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.1.1 Orçamento detalhado dos materiais, por item, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.1.2 Preço Unitário e total (CIF), por item, para cada item cotado.

4.2. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

4.3. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.4. Simultaneamente com o envelope da documentação a licitante entregará a proposta, em envelope devidamente fechado ou lacrado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SALA 666, REITORIA/UFMS – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/2008 DIA/...../....., às horas ENVELOPE 02 – PROPOSTA CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
--

5 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Após a habilitação, não havendo, pelos participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em formulário próprio, fornecido pela UFSM, bem como consignado em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do ENVELOPE Nº 02 SERÁ A CONSTANTE DO ITEM 01 DESTE Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

6 DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitações levará em consideração, para fins de julgamento, a proposta mais vantajosa para a Administração, através do menor preço unitário.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

6.3. Se a(s) proposta(s) de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.1.1. Neste caso, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão de licitação e convocará ou notificará a microempresa ou empresa de pequeno porte para a apresentação da nova proposta, no prazo estipulado pela comissão de licitações, devidamente registrado em ata.

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 3.3 deste edital, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. A prorrogação, que se refere o subitem 6.4 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7 DA FORMALIZAÇÃO

7.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante da UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias, desde que não haja impedimento legal.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2 A multa em caso de atraso na entrega dos aparelhos ou moldes solicitados será de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1 A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto ou o molde a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no Subitem 12.6.

11.3 A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será igual ao valor do produto requisitado que deixar de ser entregue.

11.3.1 A licitante vencedora será considerada inadimplente, a partir do 15º (décimo quinto) dia do não cumprimento do prazo citado no Subitem 12.6.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2 A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3 Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

12.4 Após a homologação do pregão as licitantes vencedoras deverão enviar o Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 03 deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.4.1 A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3220-8672 ou 3220-8777. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.5 No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo 03 deste Edital, devidamente assinado, datado, e reconhecido em cartório.

12.6 O prazo de *entrega total dos produtos*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.6.1 Os produtos adjudicados deverão ser entregues no Restaurante Universitário, localizado no Campus Universitário, UFSM, em horário de expediente.

12.7. A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do ENVELOPE Nº 02. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.8 Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

12.9 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.10 O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

12.11 As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.12 A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.13 No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.14 As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

12.15 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, Sala nº 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, Cidade Universitária, Av. Roraima, 1.000, CEP 97105-900, Santa Maria - RS, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, em expediente externo da UFSM, de 2ª a 6ª feira, em Santa Maria/RS.

Santa Maria - RS, 04 de novembro de 2008.

JAYME WORST
Presidente

ANEXO 01 DA CONCORRÊNCIA Nº 20/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na
cidade _____ de _____ Estado
_____ à _____ rua
_____, nº _____
bairro _____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, Dados Bancários: Banco
_____, Agência _____ e Conta Corrente _____,
declara sob as penas da lei, que:

A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório. bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.008.

Assinatura

Nome do Declarante

ANEXO 02 DA CONCORRÊNCIA Nº 20/2008

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03 DA CONCORRÊNCIA Nº 20/2008

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente a Empresa
_____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos
constantes da Ata de Registro de Preços, referente à Concorrência nº ____/____,
Processo n. _____/____-____/UFMS.

Em ____/____/2.008.

Assinatura

ANEXO 4 DA CONCORRÊNCIA Nº 20/2008 (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n _____,
por intermédio de seu Representante legal _____ (conforme
documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de
qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente a Concorrência n. ____/2008,
promovido pela Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n.
8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2008.

ANEXO 05 DA CONCORRÊNCIA Nº 20/2008

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ:

Data ___/___/2008.

(assinatura representante legal da Empresa)